



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 6.890 /

"FIXA TABELA DE PREÇOS PARA RETRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 90, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1.990,

DECRETA :

ART. 1º - A tabela de preços para retribuição de profissionais habilitados pelo CREA e pelo CRECI para elaboração de laudos de avaliação em processos de desapropriação, revisões de preços locatícios e de valores venais para fixação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), passa a obedecer a seguinte tabela, a partir de janeiro de 2.001, os quais foram obtidos pela atualização da UFIR vigente em dezembro/2.000, pelo IPCA/FGV, como segue:

- a) avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados no perímetro urbano R\$ 53,50;
- b) avaliação de áreas contínuas situadas no perímetro urbano (p/ lote) R\$ 13,37;
- c) avaliação de área, terreno ou lote, desde que descontínuos e situados na zona rural R\$ 107,00;
- d) avaliação de áreas contínuas situadas na zona rural (por área) R\$ 26,75;

ART.2º - Os preços ora fixados serão atualizados, anualmente, em janeiro, pela variação do IPCA/FGV do período progressivo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

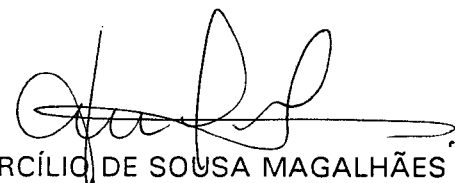
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.890 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE AGOSTO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES
Secret. Munic. Administração